



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 834/2013

AROEIRAS-PB, 26 DE MARÇO DE 2013.

**CRIA O MENSÁRIO OFICIAL DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Mylton Domingues de Aguiar Marques sanciono a seguinte Lei.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS, decreta:

Art. 1º. Fica criado o MENSÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO para publicação exclusiva de atos oficiais do Poder Legislativo do Município de Aroeiras.

Art. 2º. O MENSÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO poderá ser impresso em oficina particular, mediante concorrência pública realizada anualmente, de acordo com o modelo apresentado pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Quando for conveniente e consultar aos interesses e às finanças do Poder Legislativo Municipal, poderá o ÓRGÃO OFICIAL ser confeccionado em oficinas próprias.

Art. 3º. O MENSÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO terá um responsável, designado pelo Presidente da Câmara, dentre os funcionários pertencentes ao seu quadro efetivo de servidores, julgados à altura das responsabilidades.

Art. 4º. Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aroeiras-PB, 26 de março de 2013.


Mylton Domingues de Aguiar Marques
PREFEITO CONSTITUCIONAL